



991

PBH	
Procuradoria Geral do Município	
REGISTRADO	
Livro n.º: 173	Fls: 163
Data: 09/11/15	
Rubrica: Ura	BM: 865137

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EMPRESTIMO PARA USO GRATUITO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S/A

PROCESSO N.º: 04.000625.13.57

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 075/2013

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede a Av. Afonso Pena 2.336, Bairro Funcionários, CNPJ n.º 18.715.383/0001-40, neste ato representada pelo seu Secretário, FABIANO GERALDO PIMENTA JÚNIOR, com a participação do Procurador Geral do Município, RÚSVEL BELTRAME ROCHA, denominado CONTRATANTE e como COMODATÁRIO a empresa ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S/A, estabelecida à Rua Guido Rocha, 101 – Bairro Engenho Nogueira – Belo Horizonte/ MG, inscrita no CNPJ sob número 00.886.257/0006-05, representada neste instrumento por REMI MICHEL FOULADOUX, portador do CPF n.º 215.825.398-39, doravante denominada COMODANTE, têm entre si justo e acertado o presente termo aditivo ao Termo de Comodato, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.192/01, Lei Complementar 101/00, Lei Municipal 8146/00, Decreto Municipal 10.710/01, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 11.245/03, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INCORPORAÇÃO

Face a incorporação verificada no documento da empresa “ Protocolo e Justificação de Incorporação”, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE 35.300.339.312.

Passando de: SC LAVANDERIA LTDA- CNPJ 03.465.373/0001-26

Para: ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S/A – CNPJ 00.886.257/0006-05

Parágrafo Único: A presente alteração não ocasionou mudança no endereço da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a vigência do Termo de Comodato original, a vigor de 08/10/2015 a 07/10/2016, nos termos do artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, conforme anexo, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será registrado junto à Procuradoria Geral do Município, cabendo ao COMODATÁRIO a publicação de seu extrato em edição do DOM – Diário Oficial do Município.





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO TERMO DE EMPRÉSTIMO PARA USO GRATUITO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTÉIS S/A

PROCESSO N.º: 04.000625.13.57

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 075/2013

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não colidirem com o presente Termo.

E, por estarem justos e acordados assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2015.

Fabiano Geraldo Pimenta Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Rafael Duarte B. Santo:
ASSESSOR JURÍDICO
BM 92755-3

Rúsel Beltrame Rocha
Procurador Geral do Município

Rémi Michel Fouladoux
Atmosfera Gestão e Higienização de Textéis S/A

Visto: Assessoria Jurídica / SMSA

Testemunhas: _____
CIC

CIC

Wanderson
Diretor Regional
CPF: 760.228.386-49
MG 6.374.618





998

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO TERMO DE EMPRÉSTIMO PARA USO GRATUITO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTÉIS S/A

PROCESSO N.º: 04.000625.13.57

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 075/2013

ANEXO DO TERMO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS CEDIDOS EM COMODATO
01	Três Balanças Digitais com laudo de aferição válido por 6 meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a Rouparia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (CONTRATANTE). As manutenções, tanto corretivas quanto preventivas das balanças, assim como sua substituição estarão sob responsabilidade da CONTRATADA . As balanças deverão ser disponibilizadas em áreas específicas para pesagem da roupa suja e outra para pesagem da roupa limpa.
02	Containers na cor verde, em material plástico resistente, com identificação de roupa suja, lavável, com tampa, quatro rodas, com capacidade para 50 litros cada. Quantidade mínima: 10 unidades.
03	Sacos <i>hampers</i> (de tecido ou plástico).
04	Carros prateleiras ou do tipo gaiolas e/ou carros que atendam as determinações dos artigos 20 e seguintes da Resolução nº 6/2012 da ANVISA para transporte externo de roupa da lavanderia para unidade.
05	Carros para transporte interno de roupa limpa com fundo retrátil. Quantidade mínima: 08 unidades.



